



## TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O UNIBRASIL E A APMP, PARA O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM NÍVEL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Pelo presente Termo de Convênio, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL**, instituição de ensino superior mantida pelo COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.741.457/0001-82, com sede e foro na rua Konrad Adenauer, n.º 442. Bairro Tarumã, nesta Capital, doravante denominado **UNIBRASIL**, neste ato representado por sua Reitora, **Profa. Me. MARIA ALBERTINA FERREIRA DO NASCIMENTO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Cívico, neste ato representada por seu **Presidente ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ**, têm, entre si, como justo e avençado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, visando ao aprimoramento profissional dos colaboradores e associados da **APMP** e de seus cônjuges e dependentes diretos (descendentes de 1ª grau).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO UNIBRASIL

2.1. O **UNIBRASIL** concederá, a partir e durante a vigência do presente **CONVÊNIO**, aos colaboradores e associados da **APMP** e seus cônjuges e seus dependentes diretos (descendentes de 1ª grau), que tenham comprovado o vínculo com a **APMP** e, conforme o caso, o vínculo conjugar ou parentesco de 1º grau, na forma prevista na cláusula quarta, **o abatimento de 20% (vinte por cento)**, não cumulativo com outro abatimento e incidente sobre o valor contratual da mensalidade prevista nos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais relativos aos cursos de pós-graduação *strictu e lato sensu* (mestrado e doutorado), ofertados pelo UNIBRASIL, **desde que os pagamentos sejam realizados nos prazos contratuais e conforme calendário financeiro divulgado pelo UniBrasil.**



2.2. Em relação ao mestrado e doutorado em Direito, o UNIBRASIL e a APMP poderão, de comum acordo, estabelecer oferta de disciplinas às sextas e sábados, de acordo com a disponibilidade da carga horária dos professores do Curso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APMP**

3.1. A **APMP** divulgará, por meio de seus veículos internos de comunicação, aos seus colaboradores e associados a parceria ora estabelecida.

Parágrafo único: O conteúdo dessa divulgação será definido mediante prévio acordo entre as partes.

3.2. O término do vínculo do beneficiado com a **APMP** deverá ser comunicado, de imediato, pela **APMP** ao **UNIBRASIL**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. **UNIBRASIL** e a **APMP** reservam-se o direito de acompanhar todas as etapas do presente **CONVÊNIO**.

4.2. O abatimento previsto na cláusula 2.1. poderá beneficiar os colaboradores e associados da **APMP** e seus cônjuges e dependentes diretos (1º grau) que já estejam matriculados em cursos do **UNIBRASIL**, **não havendo, porém, caráter retroativo, ou seja, não se aplicando para mensalidades já vencidas e nem se aplicando a mensalidades vincendas que não sejam adimplidas tempestivamente conforme calendário financeiro divulgado pelo UniBrasil.**

4.3. Os abatimentos serão concedidos, a partir da assinatura deste convênio, desde que seja realizado pelo aluno respectivo requerimento, no qual ele declarará ciência dos termos do presente e comprovará o vínculo com a **APMP** e, conforme o caso, vínculo conjugal ou de parentesco de 1º grau, sendo que a cada renovação de matrícula a manutenção do vínculo com a **APMP** deverá ser comprovada mediante protocolo no **UNIBRASIL** de declaração expedida pela **APMP**.

4.4. A **APMP** e o **UNIBRASIL** comprometem-se a não utilizar a marca e/ou o nome da outra, em divulgação externa, a qualquer pretexto, sem autorização formal;

4.5. Ficará, exclusivamente, a critério dos colaboradores e associados da **APMP** e de seus cônjuges/dependentes diretos a utilização dos serviços educacionais oferecidos pelo **UNIBRASIL**.

4.6. A **APMP** não arcará, nem se responsabilizará, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiados do presente convênio.

4.7. Os abatimentos concedidos por meio do presente Convênio serão imediatamente suspensos na hipótese de rescisão do presente Convênio ou de perda de vínculo com a **APMP**.

4.8. No presente Convênio não haverá aporte ou repasses entre os partícipes.



4.9. O inadimplemento de mensalidade(s) enseja a não incidência do benefício e a consequente perda do benefício para as parcelas vincendas de mensalidades do respectivo semestre.

4.10. O abatimento incidirá tão somente sobre o valor das parcelas mensais da semestralidade, não incidindo sobre outras importâncias que venham a ser pagas pelo beneficiado ao **UNIBRASIL**, tais como as taxas escolares

4.11. Durante a sua vigência, as cláusulas e condições previstas no presente convênio prevalecerão, sempre, sobre quaisquer outras condições rotineiramente adotadas pelas partes.

4.12. Todas as citações, informações, notificações e comunicações, decorrentes da execução deste convênio e feitas de uma parte a outra, deverão ocorrer mediante correspondência escrita, entregue na forma de aviso ou protocolo de recebimento.

4.13. A nenhuma das partes é facultado, sem a prévia aquiescência formal da outra, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

4.14. **A APMP e o UNIBRASIL** são pessoas jurídicas totalmente distintas e absolutamente independentes entre si, jurídica e financeiramente, isentando uma a outra de toda e qualquer responsabilidade perante os poderes públicos e terceiros, por encargos ou obrigações civis, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, penais e/ou quaisquer outras que venham a lhe ser atribuídas, estando a **APMP** apenas obrigados a cumprir suas obrigações enunciadas neste convênio, não podendo as partes, inclusive, assumir compromissos ou responder perante terceiros, uma pela outra, reconhecendo desde já que a celebração deste convênio não constitui, de fato ou de direito, uma sociedade entre os signatários.

4.15. Este Convênio cancela e substitui todo e qualquer ajuste verbal ou documento anteriormente firmado com o mesmo objeto.

4.16. Este Convênio obriga as Partes e seus sucessores, somente podendo ser alterado por escrito, através de aditivo contratual que formalize as alterações negociais.

4.17. Este convênio não gera qualquer vínculo de exclusividade entre a **APMP** e o **UNIBRASIL** sendo facultado a ambas firmar livremente convênios com outras pessoas jurídicas ou físicas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO**

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser complementado por meio de Termos Aditivos firmado por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. As Partes obrigam-se a guardar e manter a confidencialidade de todas as informações relativas a este Contrato. Para fins do presente Contrato, consideram-se como confidenciais todas as informações escritas ou verbais, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas de Parte a Parte, aí incluídas, mas sem limitação, informações



econômicas, financeiras, administrativas, jurídicas, técnicas, comerciais e contábeis das Partes.

6.1.1. Não estão compreendidas dentre as informações confidenciais: i) as informações das Partes que sejam de conhecimento público; ii) informações conhecidas através de terceiros que não estavam obrigados a manter sigilo; e iii) informações que uma Parte seja compelida a divulgar em virtude da lei ou ordem administrativa ou judicial.

**6.2. AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE QUE CUMPREM A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) EM RELAÇÃO AO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS QUE RECEBEM, BEM COMO ESCLARECE O UNIBRASIL QUE REFERIDO DIPLOMA LEGAL NÃO SE APLICA INTEGRALMENTE A TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADO PARA FINS EXCLUSIVAMENTE ACADÊMICOS, CONFORME ARTIGO 4º, INCISO II, ALÍNEA B.**

**6.3. COM A FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DE PRESTAR OS SERVIÇOS EDUCACIONAIS CONTRATADOS PELOS BENEFICIÁRIOS DESTE CONVÊNIO E NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISOS V E VI DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), SERÃO COLETADOS, MEDIANTE A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO(A) BENEFICIÁRIO(A) DESTE CONVÊNIO, OS DADOS PESSOAIS DO(A) BENEFICIÁRIO(A) DESTE CONVÊNIO, QUE PERMANECERÃO ARMAZENADOS DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS FIRMADO PELO(A) BENEFICIÁRIO(A) DESTE CONVÊNIO E PELO PERÍODO COMPATÍVEL AO EXERCÍCIO DAS FINALIDADES EXPRESSAMENTE PREVISTAS EM LEI.**

**6.4. AS PARTES RECONHECEM EXPRESSAMENTE QUE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SERÁ REALIZADO UNICAMENTE PARA A PRÁTICA DE ATOS, MEDIDAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS PARA A IDÔNEA E SATISFATÓRIA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Convênio enseja a sua rescisão.

7.2. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.3. Em qualquer hipótese de rescisão, haverá a imediata extinção das obrigações ora avençadas, com a consequente supressão imediata dos abatimentos previstos.



## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro central da Comarca de Curitiba - PR, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba - PR, 13 de fevereiro de 2023

MARIA ALBERTINA  
FERREIRA DO  
NASCIMENTO:0321457  
9860

Assinado de forma digital por  
MARIA ALBERTINA FERREIRA DO  
NASCIMENTO:03214579860  
Dados: 2023.02.13 14:47:29  
-03'00

---

**UNIBRASIL**

**Profa. Me. Maria Alberta Ferreira do Nascimento**



---

**APMP**

**Promotor ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ**

Testemunhas:

---

---